



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1423/2024.**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

Processo nº: 0808737-11.2024.8.19.0002,  
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial com petição inicial dos medicamentos **nortriptilina 75mg, divalproato de sódio 500mg** comprimido de liberação prolongada, **gliclazida 30mg, anlodipino 10mg e metoprolol 50mg.**

Acostado ao index 110456566 - Pág. 1 a 5 encontra-se o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1164/2024.**, elaborado em 02 de abril de 2024, nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **transtorno misto ansioso depressivo, enxaqueca, hipertensão essencial e diabetes mellitus não insulino-dependente**, a indicação e a disponibilização, no âmbito do SUS, dos medicamentos supramencionados.

Cabe ressaltar que no teor conclusivo do referido parecer foi sugerido ao médico assistente que considerasse o uso do medicamento Nortriptilina 25mg e 50mg padronizado pela atenção básica frente ao pleito **Nortriptilina 75mg** prescrito, nesse caso com ajuste de dose (01 comprimido de cada dose), para o tratamento da Autora.

Após a emissão do referido parecer técnico foi acostado ao processo uma nova receita médica de controle especial (Num. 110500643 - Pág. 2), com aumento da dose para **100 mg** de 12 em 12 horas do medicamento **Nortriptilina**. Dessa forma, reitera-se a sugestão que o médico considere o uso do medicamento Nortriptilina 50 mg (neste caso, com ajuste para dois comprimidos) padronizado pelo SUS por meio da atenção básica.

Sem mais a contribuir no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

Encaminha-se ao **4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro**, para ciência.

**RAFAEL ACCIOLY LEITE**

Farmacêutico  
CRF- RJ 10.399  
ID. 1291

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF-RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02